BELA VISTA PREFEITURA MUNICIPAL
Diário Oficial
Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011
D.O.M. ANO XII - Edição 2896- Terça-feira, 14 de Abril de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
ATOS DE PESSOAL 2
CONVÊNIOS 4
RESOLUÇÕES 9
LICITAÇÕES E CONTRATOS 10
PODER LEGISLATIVO 22
PUBLICAÇÕES 22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.876/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre designação de servidor"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Diogo Willian Godoy dos Santos,** Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 14/4/2026 a 28/4/2026, em decorrência das férias do titular da pasta, o servidor **Élvio Ramires**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de abril de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD N. 031, 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por 03 (três) meses, ao servidor **MARCIO MARQUES,** matrícula nº 1035, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de **15 de abril de 2026 a 14 de julho de 2026**, em consonância com o Art. 143 da Lei Municipal Complementar 101 de 27 de abril de 2022 (Processo nº 038/2026).

BELA VISTA – MS, 14 de abril de 2026

DIOGO WILLIAN GODOY DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 10.469/2025

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD N. 032, 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de Licença sem Remuneração para o Trato de Interesse Particular, a servidora **AMÉLIA APARECIDA ARAUJO PIRES DOS SANTOS**, matrícula nº 2302, ocupante do cargo efetivo de Agente de Nutrição e Cozinha (Merendeira), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de abril de 2026 a 13 de abril de 2029, em consonância com o do Art. 124 da Lei Complementar Municipal n. 101 de 27 de abril de 2022. (Processo nº 039/2026).

BELA VISTA – MS, 14 de abril de 2026

DIOGO WILLIAN GODOY DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 10.469/2025

HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Termo de Colaboração nº 004/2023

A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria da Prefeitura Municipal de Bela Vista neste ato representada por seus membros nomeados pela Portaria 514/2025, RESOLVEM HOMOLOGAR O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA emitida pelo Gestor de Parceria da Secretaria Municipal de Educação, aprovando a prestação de contas, e pronuncia-se de forma expressa, ao apreciar a documentação, concluindo que ao relatório reflete a situação vivenciada na Associação de Pais e Amigos dos Especiais (APAE) de Bela Vista-MS, atendendo os objetivos pactuados, conforme disposto no Decreto Municipal nº 9070/2017 e Lei 13.019/2014.

Bela Vista – MS, 14 de abril de 2026.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria

HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Termo de Colaboração nº 006/2024

A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria da Prefeitura Municipal de Bela Vista neste ato representada por seus membros nomeados pela Portaria 514/2025, RESOLVEM HOMOLOGAR O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA emitida pelo Gestor de Parceria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, aprovando a prestação de contas, e pronuncia-se de forma expressa, ao apreciar a documentação, concluindo que ao relatório reflete a situação vivenciada na Associação de Pais e Amigos dos Especiais (APAE) de Bela Vista-MS, atendendo os objetivos pactuados, conforme disposto no Decreto Municipal nº 9070/2017 e Lei 13.019/2014.

Bela Vista – MS, 14 de abril de 2026.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria

HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Termo de Colaboração nº 010/2023

A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria da Prefeitura Municipal de Bela Vista neste ato representada por seus membros nomeados pela Portaria 514/2025, RESOLVEM HOMOLOGAR O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA emitida pelo Gestor de Parceria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, aprovando com ressalva a prestação de contas, e pronuncia-se de forma expressa, ao apreciar a documentação, concluindo que ao relatório reflete a situação vivenciada na Associação Evangélica de Proteção aos desamparados de Bela Vista-MS, atendendo os objetivos pactuados, conforme disposto no Decreto Municipal nº 9070/2017 e Lei Federal 13.019/2014.

Bela Vista – MS, 14 de abril de 2026.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria

HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Termo de Colaboração nº 011/2023

A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria da Prefeitura Municipal de Bela Vista neste ato representada por seus membros nomeados pela Portaria 514/2025, RESOLVEM HOMOLOGAR O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA emitida pelo Gestor de Parceria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, aprovando a prestação de contas, e pronuncia-se de forma expressa, ao apreciar a documentação, concluindo que ao relatório reflete a situação vivenciada na Associação de Pais e Amigos dos Especiais (APAE) de Bela Vista-MS, atendendo os objetivos pactuados, conforme disposto no Decreto Municipal nº 9070/2017 e Lei 13.019/2014.

Bela Vista – MS, 14 de abril de 2026.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2026

PROCESSO Nº 004/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e Rotary Club de Bela Vista/MS

OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração é o Repasse Financeiro para custeio da reforma do telhado do imóvel destinado à realização de atividades de interesse público no município de Bela Vista, conforme a Lei Municipal 1.831/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.01.04.122.0122.2003.335041 - Fonte 1.500.0000

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1.831/2026, Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 9.070/2017.

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal; Rosana Rodrigues Cáceres – Presidente do Rotary Club de Bela Vista MS.

Bela Vista/MS, 14 de abril de 2.026.

PREFEITURA DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESOLUÇÃO Nº 026/2026/SEMED, DE 14 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre revogação de convocação de professor para aulas em caráter temporário".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Lei Federal 9.394/96, no art. 55 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.1.171/2001 e Edital nº 001/SEMED/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a convocação a pedido da professora temporária, relacionada no Anexo Único desta Resolução, a partir de 13 de abril de 2026, nos termos do **item 15.1, alínea "d"**, do Edital nº 001/SEMED/2025, que prevê a possibilidade de revogação da convocação.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 14 de abril de 2026

Sheyla de Souza Cordeiro
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO Nº 026/2026/SEMED, 14 de abril de 2026

CARGO 02 – ANOS INICIAIS	
SILMARA PIMENTEL DA CUNHA	20h

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025

Processo Licitatório nº 029/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços – Carona nº 002/2025

Partes: Município de Bela Vista/MS e Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA – CNPJ nº 09.179.444/0001-00.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 042/2025, mantendo-se as condições originalmente pactuadas.

Prazo: 12 (doze) meses.

Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027.

Reajuste: Conforme previsto na Cláusula Décima Terceira – Preço do Contrato nº 042/2025, com aplicação do índice IGP-M/FGV ou, na sua ausência, IPCA/IBGE, mediante apostilamento.

Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício vigente.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 08/04/2026.

Signatários: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal de Bela Vista/MS; Wagner Lima – Chefe de Gabinete; Alexandre Zamboni – Secretário Municipal de Fazenda; Diogo William Godoy dos Santos – Secretário Municipal de Administração; Edimilson Rosa Pimentel – Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; Sheyla de Souza Cordeiro – Secretária Municipal de Educação; Jair Bispo Evangelista – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico; Elvio Ramires – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte; Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA – CNPJ nº 09.179.444/0001-00 - Jânio Correa da Silva – Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026

Dispensa Emergencial Nº 08/2026

Processo Licitatório Nº 30/2026

CONTRATANTE: Município de Bela Vista/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 12.457.020/0001-75.

CONTRATADA: F & F Distribuidora de Medicamentos LTDA – CNPJ nº 28.093.678/0001-85.

OBJETO: Aquisição, de forma emergencial, de medicamentos e insumos hospitalares destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Bela Vista/MS, pelo período de 06 (seis) meses, em razão de itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 26/2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 144.069,00 (cento e quarenta e quatro mil e sessenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2044 – Programa de Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fontes de Recursos: 1.500.1002 (Ficha 975) e 1.600.0000 (Ficha 976).

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: Renato Carlos Ferreira Mendonça – Secretário Municipal de Saúde (Contratante) ; Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal; Fabio Emanuel Rebonatto – Representante legal da Contratada

EXTRATO – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

E-sfinge: B30FEFEF9252E7E0235C84252BA18486B2E8527F

Pregão Eletrônico n. 007/2026
Processo n. 021/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação do núcleo produtivo e logístico da Secretaria Municipal de Obras, oriundos da Transferência Especial nº 202441810009, conforme Plano de Ação nº 09032024 069221/2024, Programa 09032024.

SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA – R$ 14.400,00
AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA – R$ 27.120,00

Valor Global R$ 41.520,00

Bela Vista/MS, 10 de abril de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 111/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

"Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **CARLAS MARIA GOMES COENE** ocupante do cargo de Coordenador de Divisão de Farmácia **(Comissionado)**, matrícula nº 1462, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** para atuar como **Fiscal do Contrato nº 025/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
- **CNPJ:** 40.724.582/0001-73
- **Dispensa Emergencial** n.º 08/2026
- **Processo Licitatório** n° 30/2026

Objeto:
O objeto do presente instrumento é aquisição, de forma emergencial, de medicamentos e insumos hospitalares para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Bela Vista/MS pelo período de 06 (seis) meses, tendo em vista que os itens restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 26/2025.

- **Vigência:** 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.
- **Valor Global : R$ 150.900,00** (cento e cinquenta mil e novecentos reais)

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal n° 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;

b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;

c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;

d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.

e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento especifico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de março de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072

PORTARIA Nº 112/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

"Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **CARLAS MARIA GOMES COENE** ocupante do cargo de Coordenador de Divisão de Farmácia **(Comissionado)**, matrícula nº 1462, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** para atuar como **Fiscal do Contrato nº 025/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
- **CNPJ:** 28.093.678/0001-85
- **Dispensa Emergencial** n.º 08/2026
- **Processo Licitatório** n° 30/2026

Objeto:
O objeto do presente instrumento é a **aquisição, de forma emergencial, de medicamentos e insumos hospitalares para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Bela Vista/MS pelo período de 06 (seis) meses**, tendo em vista que os itens restaram fracassados no **Pregão Eletrônico nº 26/2025.**

- **Vigência:** 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.
- **Valor Global : R$ 144.069,00** (cento e quarenta e quatro mil e sessenta e nove reais)

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal n° 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;

b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;

c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;

d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.

e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento especifico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de março de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072

PORTARIA Nº 113/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

"Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSE RENATO FLORENTINO CAVALHEIRO** ocupante do cargo de Farmacéutico **(efetivo)**, matrícula nº 6505, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** para atuar como **Gestor do Contrato nº 025/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
- **CNPJ:** 40.724.582/0001-73
- **Processo Licitatório nº** 030/2026
- **Dispensa Emergencial nº** 008/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **aquisição, de forma emergencial, de medicamentos e insumos hospitalares para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Bela Vista/MS pelo período de 06 (seis) meses**, tendo em vista que os itens restaram fracassados no **Pregão Eletrônico nº 26/2025**

- **Vigência: 06** (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **Valor Global : R$ 150.900,00** (cento e cinquenta mil e novecentos reais)

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal n°

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072

9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;

b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;

c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;

d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.

e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento especifico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de março de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072

PORTARIA Nº 114/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

"Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSE RENATO FLORENTINO CAVALHEIRO** ocupante do cargo de Farmacéutico **(efetivo)**, matrícula nº 6505, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** para atuar como **Gestor do Contrato nº 026/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
- **CNPJ:** 28.093.678/0001-85
- **Processo Licitatório nº** 030/2026
- **Dispensa Emergencial nº** 008/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **aquisição, de forma emergencial, de medicamentos e insumos hospitalares para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Bela Vista/MS pelo período de 06 (seis) meses**, tendo em vista que os itens restaram fracassados no **Pregão Eletrônico nº 26/2025**

- **Vigência: 06** (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **Valor Global : R$ 144.069,00** (cento e quarenta e quatro mil e sessenta e nove reais)

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072

a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal n° 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;

b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;

c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;

d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.

e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento especifico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de março de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 15.380.447/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.837/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a revisão da tabela de cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) no Município de Bela Vista – MS, prevista na Lei Complementar 011/2005, e dá outras providências".

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a revisão da tabela de cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), prevista no art. 149-A da Constituição Federal, com o objetivo de adequar os valores arrecadados à real necessidade de custeio do serviço.

Art. 2º A COSIP sofrerá redução nos seguintes percentuais:

I – 50% (cinquenta por cento) para unidades consumidoras que comprovadamente possuam sistema de geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica;

II – 30% (trinta por cento) para as demais unidades consumidoras do município.

Parágrafo Único – Os percentuais de que trata os incisos I e II deste artigo, incidirão sobre a base de cálculo previsto no artigo 6º da Lei Complementar nº 011, de 23 de novembro de 2005.

Art. 3º A comprovação da existência de sistema fotovoltaico será realizada mediante apresentação de documentação expedida pela concessionária de energia elétrica ou outro meio regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 4º A revisão ora instituída não comprometerá a manutenção, ampliação e melhoria do serviço de iluminação pública, permanecendo assegurada a sustentabilidade financeira do sistema.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(67) 3439 - 1101 cmbelavistams@gmail.com camarabelavistams.com.br
R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

Câmara Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de abril de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

Assinado por: DIRCELENE JARA ARECO:87937204168 (87937204168)
Data: 14/04/2026 17:51:58